



ESTADO DA PARAIBA  
**Prefeitura Municipal de Patos**

LEI Nº 2.091/94., em 21 de junho de 1994.

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA À  
COMPANHIA TEATRAL FAMA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA  
e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
conceder uma ajuda financeira à "COMPANHIA TEATRAL FAMA", no valor de  
Cr\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais).

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Mu-  
nicipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, na ordem de  
Cr\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros Reais), para fazer face'  
às despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus pará-  
grafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB., em 21 de ju-  
nho de 1994.

*Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda*  
DR. ANTÔNIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA  
= Prefeito Constitucional =